

326



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº - CM
(Medida Provisória nº 651, de 2014)

Suprima-se o parágrafo único do art. 19 da Medida Provisória nº 651/2014, de 26 de maio de 2014, que passa vigorar com a seguinte redação:

JUSTIFICATIVA

As publicações legais em sítios da internet estão sujeitas à sofrerem alterações podendo gerar prejuízos aos investidores que terão que consultar rotineiramente esses sítios para verificarem se os dados ainda estão mantidos íntegros. A Publicação Legal impressa em periódicos diário é documento confiável e de fé pública aceitos como verdadeiros em disputas judiciais.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2014.


Alfredo Kaefer

Deputado Federal

PSDB/PR

